

LEI MUNICIPAL Nº 3.157

PROJETO DE LEI Nº 3348

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a permutar um imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por imóvel de propriedade do OURO VERDE TÊNIS CLUBE, de acordo com as seguintes descrições:

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL:

Um terreno urbano, caracterizado por parte da Rua 05, localizada nos fundos da Rua 05, distante 30,00 metros da esquina com a Av. Manoel de Oliveira Mafra, situado no loteamento denominado JARDIM OURO VERDE, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 05; 12,12 metros aos fundos, confrontando com o Jardim Planalto 3ª parte (Atual Avenida Wenceslau Braz); 209,28 metros do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com a quadra “I” do loteamento Jardim Ouro Verde (Atual lote U-01) e 207,50 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com Ouro Verde Tênis Clube, encerrando a área total de 2.513,18 m², conforme Matrícula 31.197 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado por R\$ 61.711,74.

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE OURO VERDE TÊNIS CLUBE:

Um terreno urbano situado nesta cidade, no Bairro Vila Formosa, na Avenida Wenceslau Braz, em seu lado ímpar, distante 50,10 metros da esquina com a Rua Olivério Custódio dos Reis, caracterizado como Lote U-01-B, com as seguintes medida e confrontações: 12,12 metros de frente para Av. Wenceslau Braz; 193,96 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote U-01-A; 193,42 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com os lotes U-02, U2-B1, U2-B3 e prolongamento da Rua Evaristo Malaguti, e 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote U-01-C, encerrando a área total de 2.316,00m², a ser desmembrado da Matrícula 29.953 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado por R\$ 61.711,74.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.543 de 19 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de dezembro de 2.004.


MARILDA PETRUS MELLES
Prefeita Municipal